



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Ofício: 5242/2019- CGMI/CNEN

Rio de Janeiro, 4/2/2019

Ilmo. Sr.

LUIZ EDUARDO RISTOW

TECSA LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 01.648.667/0001-68 / Mat: 15899 / - Proc: 01341.000372/2014

AVENIDA DO CONTORNO, 6226

FUNCCIONARIOS CEP. 30110-042 BELO HORIZONTE - MG

Assunto: **AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO**

Req. 2019OUT10133

Prezado Senhor,

Informamos a Vossa Senhoria que essa instalação está autorizada a operar, sob o ponto de vista de radioproteção, na área de Pesquisa, especialidade – Laboratório de Pesquisa de Pequeno Porte. O prazo de validade deste documento é **05 de fevereiro de 2024**.

A responsabilidade legal pela adoção e o cumprimento das medidas de proteção radiológica que garantam a proteção do trabalhador ocupacionalmente exposto, da população e do meio ambiente, cabem ao diretor da entidade Sr. Luiz Eduardo Ristow.

Supervisor de Radioproteção: Micheli Lovisi (FM-0115).

Radionuclídeo e quantidade autorizada:

¹²⁵I: 500 µCi/mês;

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos tanto no plano de radioproteção, nos ofícios, assim como nas normas da CNEN poderá acarretar a suspensão ou cancelamento da presente autorização.

A renovação da presente autorização deverá ser requerida com um mês de antecedência, mediante atendimento ao disposto na Lei 9.765 de 17 de dezembro de 1998, publicada no D.O.U. de 18 de dezembro de 1998, número 243, página 127 e 128, e portaria CNEN 001 de 07 de janeiro de 1999, que condiciona essa renovação ao envio de requerimento próprio (SCRA) e guia de recolhimento da Taxa de Licenciamento e Controle (TLC) ou declaração de isenção, conforme aplicável.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Ofício: 5242/2019- CGMI/CNEN

Rio de Janeiro, 4/2/2019

- quando a entidade já tiver submetido o plano de radioproteção (relatório de análise de segurança), porém pleitear a aquisição de uma fonte de radiação cujo o uso não esteja previsto no plano original aprovado, deve ser submetida complementação do mesmo, sob a forma de revisão, dos aspectos específicos de segurança radiológica para a nova prática solicitada;

- sempre que ocorrerem modificações nas informações em qualquer etapa do processo, inclusive relativas ao responsável pelo uso do material radioativo, a CNEN deve ser informada mediante o envio de formulário próprio para alteração de dados cadastrais.

Modelos de requerimentos, formulários e do relatório de análise de segurança/plano de radioproteção, entre outros, encontram-se disponíveis em <http://www.cnen.gov.br>

Este ofício anula e substitui o ofício 5114/2019– CGMI/CNEN, de 21 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

ALESSANDRO Assinado digitalmente por
FACURE NEVES DE ALESSANDRO FACURE
SALLES SOARES NEVES DE SALLES SOARES
Data: 2019-02-05 18:50:35

Alessandro Facure Neves de Salles Soares
Coordenador Geral
Coordenação Geral de Instalações Médicas e Industriais